



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.827 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.104, de 02 de junho de 2023, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de no valor de R\$ 1.600.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.104, de 02 de junho de 2023.

DECRETA:

FONTE 1754 - R\$ 1.600.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)

Art. 1º – Fica aberto no orçamento de 2023 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 1.600.000,00
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito
2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno
2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2112.01.0.0.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2112.01.0.1.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
2112.01.0.1.002 – Operação de Crédito - Financiamento de Obras e Equipamentos para Infraestrutura Viária de Miguel Pereira

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 02 de junho de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal